Lei nº: 2.052, de 19 de janeiro de 2023.

Desafeta de sua destinação pública de origem o terreno urbano devidamente discriminado, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 75 e 80, de forma regular, com área de 2.002,00 m² (dois mil e dois metros quadrados), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, a área a seguir descrita:

ÁREA

Fica desafetado de sua destinação pública de origem o terreno a seguir discriminado, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado no Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 75 e 80, de forma regular, com área de 2.002,00 m² (dois mil e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

UM TERRENO URBANO situado no lugar "JABOTI", no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado PARQUE CANTO VERDE, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 75 e 80, de forma regular, com área de 2.002,00 m² (dois mil e dois metros quadrados), localizado do lado ímpar de uma Rua sem denominação oficial, distando 88,00 m para o lado esquerdo(norte) para outra Rua sem denominação oficial que separa a quadra 70 e 75, medindo e extremando: AO NORTE (lado esquerdo), 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros), com a quadra 75; AO SUL (lado direito), 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros), com a quadra 80; AO NASCENTE (frente), 13,00m (treze metros), com o prolongamento da rua sem denominação

oficial que separa as quadras 70 da 71 e as quadras 75 da 76; e, AO POENTE (fundos), 13,00m (treze metros), com o prolongamento da rua sem denominação oficial que separa as quadras 69 da 70 e as quadras 74 da 75.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor da Empresa Verispar Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.085.334/0001-18.

Art. 3º O imóvel desafetado, será utilizado para viabilizar a implantação de um Condomínio de Empresas, outrossim, terá ainda a construção e implantação de uma Praça e um Templo Religioso em prol da população do Município de Eusébio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 19 de janeiro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal




André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RNP 060091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

ART : CE20221081323

PROJETO:
Levantamento Planimétrico da Rua SDO que separa as quadras 70 e 75 do Loteamento Parque Canto Verde, no Bairro Jaboti, no Município de Eusebio/CE, para fins de permuta.

PRANCHA:
LOCALIZAÇÃO
02/02

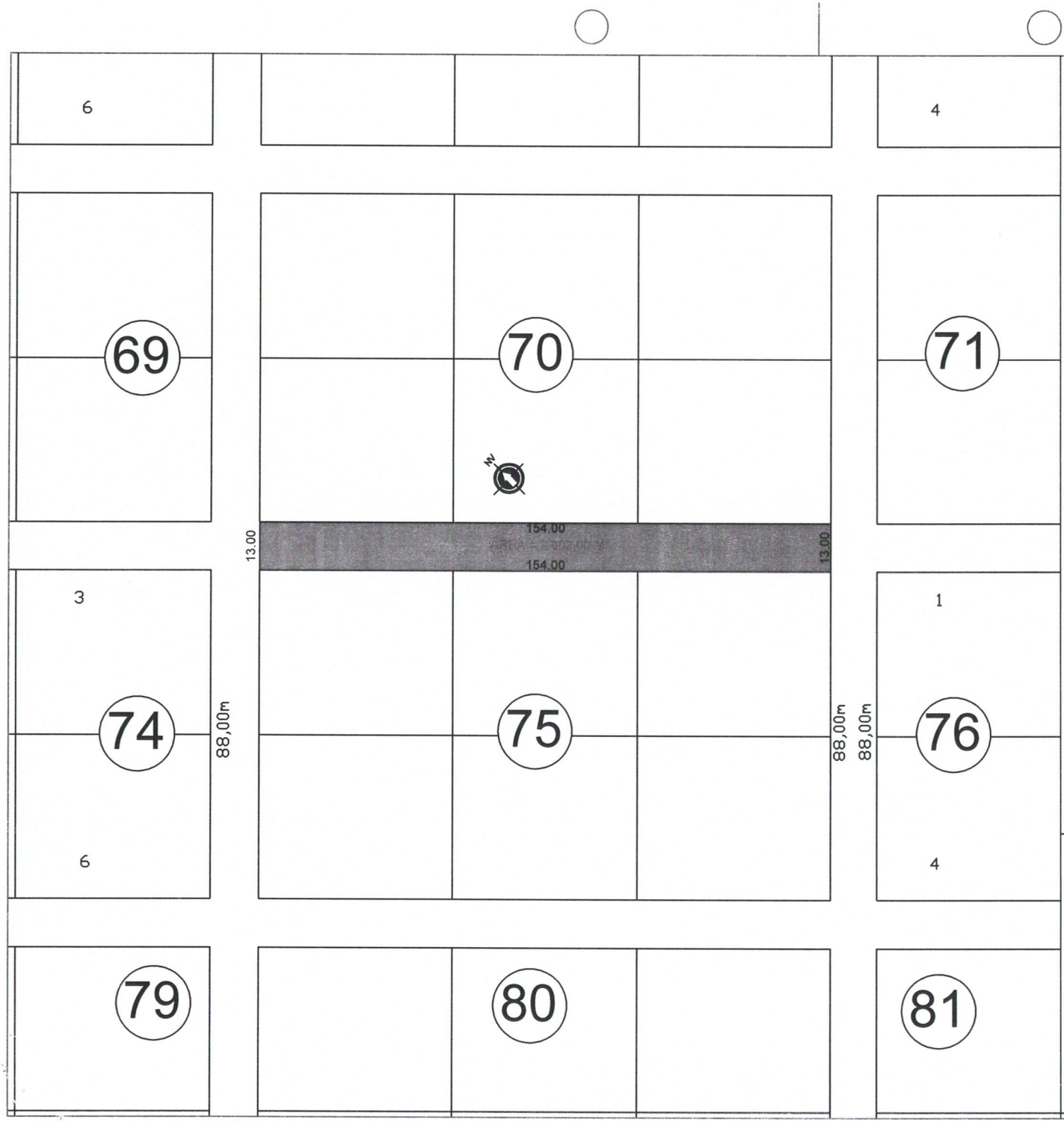
PROPRIETÁRIO / REQUERENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

DESENHO:
ANDRÉ COELHO

LOCAL:
RUA SDO QUE SEPARA AS QUADRAS 70 e 75

DATA:
23/12/2022

ESCALA:
SEM




André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RNP 060091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

ART : CE20221081323

PROJETO:
Levantamento Planimétrico da Rua SDO que separa as quadras 70 e 75 do Loteamento Parque Canto Verde, no Bairro Jaboti, no Município de Eusebio/CE, para fins de permuta.

PRANCHA:
ATUAL

01/02

PROPRIETÁRIO / REQUERENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

DESENHO:
ANDRÉ COELHO

LOCAL:
RUA SDO QUE SEPARA AS QUADRAS 70 e 75

DATA:
23/12/2022

ESCALA:
1/1500